



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

Município de Taquaruçu do Sul-RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa, em regime de empreitada global, para execução de reforma e ampliação da EMEF Afonso Balestrin, do Município de Taquaruçu do Sul – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para prestação de serviço de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin.

A necessidade da contratação justifica-se pela chegada de novos alunos, o que tem ocasionado o aumento da demanda por matrículas e a consequente insuficiência da estrutura física atual da Escola. Além disso, a desapropriação gradual por parte das Escolas Estaduais dos anos iniciais de ensino gera maior concentração de alunos na rede municipal.

Cabe destacar que a Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, é atualmente, a única unidade de rede municipal que atende de forma contínua os alunos dos anos iniciais até o 9º ano do ensino fundamental, o que amplia significativamente sua demanda e reforça a necessidade de adequação e expansão de sua estrutura física.

Nesse contexto, a intervenção visa garantir espaços mais amplos, organizados e adequados às atividades pedagógicas e administrativas, proporcionando melhores condições de ensino, aprendizagem e permanência para alunos, professores e demais usuários da instituição escolar. Ressalta-se que, embora a unidade escolar já tenha sido objeto de reforma e ampliação em anos anteriores, o contínuo crescimento da demanda educacional no Município tornou novamente insuficiente a capacidade instalada, evidenciando a necessidade de nova intervenção para atendimento adequado da comunidade escolar.

A obra também se justifica pela necessidade de adequação dos ambientes às normas de acessibilidade, segurança e salubridade, bem como pela melhoria das condições de utilização dos espaços destinados à alimentação escolar. Ademais, a obra contribuirá para a valorização do patrimônio público, para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e para o fortalecimento da rede municipal de ensino.

Os serviços compreendem a realização de reforma e ampliação, incluindo a remoção de estruturas existentes, realização de escavações, construção de nova cozinha e de novas salas de aula, bem como a execução de pisos, revestimentos, aberturas, paredes internas, pinturas e instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas. Contempla, ainda, a execução de muro, coberturas e a instalação de toldo metálico com cobertura em aluzinco, abrangendo o fornecimento de materiais, transporte, mão de obra e todos os demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

Ademais, a reforma e ampliação pretendidas contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade da educação ofertada, garantindo o adequado atendimento à comunidade escolar e atendendo de forma eficiente e contínua à demanda educacional do Município, em consonância com o interesse público e com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência Eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso II e artigo 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A concorrência está embasada no Estudo Técnico Preliminar, projetos e demais documentos anexados ao Processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, abrangendo todas as etapas necessárias à plena realização do empreendimento. Caberá à empresa contratada a integral responsabilidade pelo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra qualificada e demais insumos indispensáveis à completa e adequada execução do objeto, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro. A execução deverá assegurar a entrega final da obra em perfeitas condições de uso, com observância aos requisitos de qualidade, segurança, funcionalidade e limpeza, sendo de responsabilidade da contratada a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

A execução deverá observar rigoroso controle tecnológico dos materiais e dos processos construtivos, com medições periódicas e fiscalização efetiva, assegurando o acompanhamento físico-financeiro transparente e o cumprimento das etapas conforme cronograma e orçamento aprovado. Deverá, ainda, garantir a plena conformidade com as normas técnicas vigentes e com os padrões de qualidade exigidos para obras de engenharia dessa natureza. A obra contempla área estimada de 121,55m² destinados à reforma e 287,83m² destinados à ampliação da EMEF Afonso Balestrin.

Com a execução das obras, espera-se criar ambientes pedagógicos mais adequados ao aprendizado e à integração entre alunos e professores, oferecendo espaços mais amplos e funcionalmente organizados. Ainda, a obra deverá gerar impactos positivos na comunidade, valorizando o patrimônio público, ampliando a capacidade de atendimento da Escola e contribuindo para o fortalecimento e qualidade da educação no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados, têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, memorial descritivo, quadro de composição do BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e projetos, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021:

Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Documento de identificação oficial (Cédula de identidade e CPF ou CNH) do sócio proprietário que responde pela empresa ou de seu representante, através de procuração, se for o caso;
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;

Regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômica financeira:

- Certidão de registro do proponente (empresa) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional de Arquitetura, Urbanismo - CREA ou CAU, dentro de seu prazo de validade;
- Declaração assinada pelo representante legal do proponente de que manterá na obra um Engenheiro Civil ou Arquiteto, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, o qual deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação; NOTA: O responsável técnico indicado pela empresa, deverá estar registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa licitante.
- Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado



e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado;

- Declaração assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante;

- Atestado (s) de capacidade técnica, emitido pelo CREA ou CAU, declarando que a empresa ou seu responsável técnico (conforme declarado na alínea “b” do Item 10.3, IV), executou obra compatível com o objeto desta licitação, com valor de execução de no mínimo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), relativo ao objeto em questão, acompanhado da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou pelo CAU.

- Declaração formal da empresa, sob as penas cabíveis, referente à disponibilidade de matéria prima a ser utilizado na execução do objeto dessa Licitação, com extração segura e sem ferir as Legislações Ambientais vigentes.

- Atestado de Visita Técnica fornecido pelo Setor de Engenharia do Município, que ateste que a licitante, através do técnico indicado pelo interessado, compareceu no município e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, em especial com a atual condição do prédio a ser reformado, concordando com os serviços a serem executados.

NOTA: A visita técnica deverá ser previamente agendada com o Engenheiro Civil do Município de Taquaruçu do Sul, através do e-mail: engenharia@taquarucudosul.rs.gov.br

NOTA: O Atestado de Visita Técnica é de fornecimento opcional pela Licitante, não causando, portanto, sua desclassificação do certame. Porém, caso a empresa licitante opte pela sua não realização, esta deverá apresentar declaração onde se comprometa a aceitar a obra nas condições em que se encontra, nada podendo opor em relação a esta e a planilha orçamentária integrante do presente.

NOTA: Somente os profissionais indicados pela empresa como responsável pela gerência dos serviços, poderão participar da obra ou serviço técnico objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.

A licitante deverá oferecer garantia nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra obedecerá às indicações da Prefeitura Municipal, e deverá ser iniciada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do Termo de Início de Obra. Após o recebimento do Termo de Início de Obra, a empresa deverá elaborar e fornecer cópia assinada de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução, incluindo abertura de matrícula no INSS da obra a ser executada.

Na ocorrência de imprevistos e fatos excepcionais, os pedidos de prorrogação dos prazos de conclusão da obra deverão ser encaminhados por escrito à Administração Municipal, a partir da ocorrência do fato, antes do final do prazo original e, em ambos os



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27
www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

casos, com justificativa circunstanciada. Somente será concedido aditivo de prazo para conclusão da obra mediante a devida justificativa aceita pelo Município.

Deverão ser seguidas as especificações técnicas do projeto e todos os materiais utilizados na obra deverão ser de primeira qualidade, segundo as Normas Técnicas Brasileiras. A licitante se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiro, fiscais e demais pessoas que venham a acessar o canteiro de obras, inclusive visitantes autorizados.

Todo o transporte interno e externo de materiais, equipamentos e de pessoal será de responsabilidade exclusiva da contratada, cabendo-lhe assegurar a logística necessária à plena execução dos serviços contratados. A contratada deverá, ainda, realizar a remoção periódica dos resíduos e entulhos gerados na obra, promovendo a destinação para local previamente indicado e/ou aprovado pela fiscalização, em conformidade com as normas vigentes de segurança, saúde e meio ambiente, de forma a não causar transtornos. Sendo assim, a licitante vencedora, após a finalização da obra, deverá entregar o local limpo, sem entulhos e sobras de materiais, em condições adequadas de uso, conforme exigido pela fiscalização.

A empresa contratada será responsável pela qualidade da obra, dos materiais e serviços executados ou fornecidos, inclusive pela promoção de readequações, sempre que detectadas improbidades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 55, de 05/09/2022, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Taquaruçu do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O cumprimento do contrato e a execução da obra serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela Administração Municipal. Caberá à fiscalização verificar o efetivo avanço físico dos serviços, de acordo com o cronograma de execução e o devido cumprimento das obrigações contratuais quanto à qualidade, quantidade, prazos e demais especificações técnicas estabelecidas, emitindo a correspondente planilha de medição.

A medição da obra será realizada somente após a solicitação de vistoria e medição da obra por parte da contratada e mediante apresentação dos diários de obras atualizados até a data de solicitação. O intervalo entre as medições será de no mínimo 30 dias, conforme eventos descritos no cronograma da obra.

Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a nota fiscal e fatura correspondente na Secretaria Municipal da Fazenda, discriminando, separadamente, os valores correspondentes aos materiais e aos serviços, de acordo com as planilhas orçamentárias apresentadas.

Os pagamentos à contratada serão realizados por etapas efetivamente executadas, aferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme as medições realizadas com base na planilha



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL

Rua do Comércio, 1424 - CEP 98410-000 - Fone: (55) 3739-1079 - CNPJ: 92.403.567/0001-27

www.taquarucudosul.rs.gov.br - E-mail administracao@taquarucudosul.rs.gov.br

físico-financeira e demais previsões do contrato. Cada medição deverá estar devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a entrega da fatura e validação da medição pela fiscalização competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Afonso Balestrin, no Município de Taquaruçu do Sul/RS, estima-se o valor de R\$ 628.844,17 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), conforme orçamento previamente elaborado, com base nos projetos, quantitativos e composições de custos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.007 – Atividades do Ensino Fundamental:

Elemento de Despesa: 194 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 – Obras e Instalações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade: 2.007 – Atividades do Ensino Fundamental:

Elemento de Despesa: 194 4.4.90.51.00.00.00.00 0540 – Obras e Instalações.

Taquaruçu do Sul/RS, 05 de maio de 2026.

Diana Chiele dos Santos
Secretária Municipal de Educação e Cultura